

Processo n.: @REP 19/00914287

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 106/2019 - Aquisição de reagentes para realizar análises de água in natura e água tratada

Interessada: Quimaflex Produtos Químicos Ltda.

Procurador: Marcelo Branquinho Corrêa

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1072/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Representação, formulada pela empresa Quimaflex Produtos Químicos Ltda., com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/1993 c/c o art. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, comunicando supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial n. 106/2019, promovido pela SAMAE de Jaraguá do Sul, visando à aquisição de reagentes para análise de água, no valor previsto de R\$ 22.231,27, pois atendidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, ao procurador constituído nos autos, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE - e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 31/2022

Data da Sessão: 24/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC